



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.321

PROJETO DE LEI Nº 13.305, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê sanção em razão de aglomeração desnecessária durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).

PARECER

O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei é proibir a organização de festas durante a pandemia de Covid-19, com punição para quem as realizar.

É, portanto, louvável a intenção do nobre autor de tentar conter a disseminação da doença proibindo festas durante a pandemia. Todavia, o Projeto de Lei apresenta vício de inconstitucionalidade, ao propor medidas que fogem de sua competência.


Assim, este relator lança voto **contrário** ao intento, subscrevendo os argumentos ofertados no parecer da Consultoria Jurídica, de fls. 04/06.

Sala das Comissões, 23/02/2021




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos – Vetor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA